

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 108/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 10/06/2025 10:13:19

LOTE 1

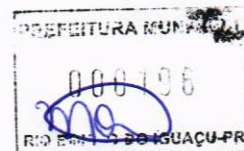
Item: 1 Quant.: 1.500 Unidade: HS Val. Ref.: 398,33

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 402	Serviço	389,00
PARTICIPANTE 128	Serviço	390,00
PARTICIPANTE 076	Serviço	398,33
PARTICIPANTE 847	Serviço	398,33
PARTICIPANTE 625	Serviço	398,33
PARTICIPANTE 504	Serviço	398,33
PARTICIPANTE 936	Serviço	398,33
PARTICIPANTE 895	Serviço	385,00
PARTICIPANTE 839	Serviço	390,00
PARTICIPANTE 746	Serviço	385,00
PARTICIPANTE 901	Serviço	398,33
PARTICIPANTE 704	Serviço	385,00
PARTICIPANTE 275	Serviço	398,33
PARTICIPANTE 325	Serviço	398,33

Item: 2 Quant.: 2.500 Unidade: HS Val. Ref.: 273,33

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 275	Serviço	273,33
PARTICIPANTE 325	Serviço	273,33
PARTICIPANTE 704	Serviço	273,00
PARTICIPANTE 901	Serviço	273,33
PARTICIPANTE 746	Serviço	265,00
PARTICIPANTE 839	Serviço	270,00
PARTICIPANTE 895	Serviço	265,00
PARTICIPANTE 504	Serviço	273,33
PARTICIPANTE 936	Serviço	273,33
PARTICIPANTE 625	Serviço	273,33
PARTICIPANTE 847	Serviço	273,33
PARTICIPANTE 076	Serviço	273,33
PARTICIPANTE 402	Serviço	264,00
PARTICIPANTE 128	Serviço	270,00

mao



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 32/2025

Processo Administrativo nº 108/2025

Prezados Srs.

CARRA E SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº02.492.862/0001-04, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 1.280.820,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais), para a formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:



Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e	1.500	HS	398,33	597.495,00



		serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento				
2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m ³ , para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500	HS	273,33	683.325,00
TOTAL						1.280.820,00

Validade da proposta: 60 dias (sessenta).
 Vigência do contrato será de 12 (doze) meses
 Local: RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 Data: 26/06/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
 IVAN CARLOS CARRA
 Data: 26/06/2025 14:55:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN CARLOS CARRA
 CPF 624.299.659-68





Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas
ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do
Paraná Pregão Eletrônico nº 32/2025
Processo Administrativo nº 108/2025

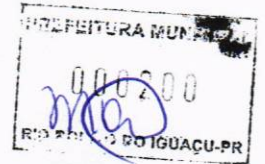
Prezados Srs.

LOCALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.103/0001-30, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 1.240.000,00** (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), para a **formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	1.500,00	HS	385,00	577.500,00

MEO



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

2	3175	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m ³ , para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500,00	HS	265,00	662.500,00
TOTAL						1.240.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Laranjeiras do Sul, 26 de junho de 2025.

ARNALDO
CHRUSCINSKI:
54154839934

Assinado de forma
digital por ARNALDO
CHRUSCINSKI:5415483
9934
Dados: 2025.06.26
09:51:34 -03'00'

Arnaldo Chruscinski
Responsável Legal
Localar Ltda

M M TERRAPLENAGEM E CIA LTDA
ROD BR 369, ZONA RURAL, CORBÉLIA PR – 85420-000
CNPJ: 46.985.483/0001-21



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Processo Administrativo nº 108/2025

Prezados Srs.

M M Terraplenagem e Cia Lda inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.483/0001-21, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais), para a formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço	Preço total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	1.500,00	HS	390,00	585.000,00
2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m ³ , para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500,00	HS	270,00	675.000,00
TOTAL						1.260.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

M M TERRAPLENAGEM E CIA LTDA
ROD BR 369, ZONA RURAL, CORBÉLIA PR – 85420-000
CNPJ: 46.985.483/0001-21



Corbélia - PR, 26 de junho de 2025

Assinado de forma digital por
GISLAINE DE OLIVEIRA
PONTES:09818851951
Dados: 2025.06.26 08:41:11 -03'00'

GISLAINE DE OLIVEIRA
PONTES:09818851951

GISLAINE DE OLIVEIRA PONTES

CPF: 098.188.519-51

RG: 99308648

ADMINISTRADORA

M M TERRAPLENAGEM E CIA LTDA
ROD BR 369, ZONA RURAL, CORBÉLIA PR – 85420-000
CNPJ: 46.985.483/0001-21



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Processo Administrativo nº 108/2025

Prezados Srs.

M M Terraplenagem e Cia Lda inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.483/0001-21, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais), para a formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço	Preço total	
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	1.500,00	HS	390,00	585.000,00	
2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500,00	HS	270,00	675.000,00	
TOTAL						1.260.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

M M TERRAPLENAGEM E CIA LTDA
ROD BR 369, ZONA RURAL, CORBÉLIA PR – 85420-000
CNPJ: 46.985.483/0001-21



Corbélia - PR, 26 de junho de 2025

Assinado de forma digital por
GISLAINE DE OLIVEIRA
PONTES:09818851951
Dados: 2025.06.26 08:41:11 -03'00'

GISLAINE DE OLIVEIRA
PONTES:09818851951

GISLAINE DE OLIVEIRA PONTES

CPF: 098.188.519-51

RG: 99308648

ADMINISTRADORA

L & M MULTISERVICOS LTDA - CNPJ: 24.445.973/0001-00
R. JUAZEIRO 1572 – CENTRO, 85.460-000 – QUEDAS DO IGUAÇU-PR.
Contato (46) 9916-0611 – e-mail: solotechescavacao@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Processo Administrativo nº 108/2025
Prezados Srs.

L & M MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.445.973/0001-00, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 1.280.820,00 Um milhão duzentos e oitenta mil oitocentos e vinte reais, para a formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:
Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome Do Produto/Serviço	Quant.	Un	Preço	Preço Total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	1.500,00	HS	398,33	597.495,00
2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500,00	HS	273,33	683.325,00
Valor Total:						1.280.820,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Quedas do Iguaçu-Pr., 26 de junho de 2025.

L & M MULTISERVICOS LTDA
LUKAS CANTON LOPES DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 093.156.669-09
RG: 10.595.670-3

Documento assinado digitalmente
gov.br LUKAS CANTON LOPES DA SILVA
Data: 26/06/2025 15:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VARGAS CONSTRUTORA
27.819.816/0001-06



PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Empresa: VARGAS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.819.816/0001-06

Inscrição Estadual: 90788547-04

Endereço: Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2550, Sala 02, Bairro Centro, Candói-PR, Cep: 85.140-000

Telefone: 42 36381579 / 98806 0272

E-mail: vargasconstrutora.candoi@gmail.com

Representante e Cargo: Adson Adriano de Vargas – Sócio Administrador

CPF nº: 028.533.189-23

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Locação Máquina Retroescavadeira para serviços de terraplanagem, escavação de valas para bueiros, carregamento de terra e coleta entulhos, ano mínimo acima de 2020, seguros, manutenção, motorista, pneus por conta da contratada, ficando apenas o combustível por conta da contratante. O veículo deverá ficar à disposição no pátio de obras da prefeitura Municipal. Os serviços serão executados de segunda a sexta, das 08:00min às 17h00min, com uma hora de intervalo para almoço	JCB 3CX	Mês	9	R\$ 17.800,00	R\$ 160.200,00
2	Locação Máquina Retroescavadeira para serviços de terraplanagem, escavação de valas para bueiros, carregamento de terra e coleta entulhos, ano mínimo acima de 2020, seguros, manutenção, motorista, pneus por conta da contratada, ficando apenas o combustível por conta da contratante. O veículo deverá ficar à disposição no pátio de obras da prefeitura Municipal. Os serviços serão executados de segunda a sexta, das 08:00min às 17h00min, com uma hora de intervalo para almoço	Caterpillar 416 E	Mês	3 <i>Adson</i>	R\$ 17.800,00	R\$ 53.400,00



VARGAS CONSTRUTORA
27.819.816/0001-06



Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON ADRIANO DE VARGAS
Data: 10/06/2025 12:02:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edson Adriano de Vargas
Sócio Administrador



ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL

À
 Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do
 Paraná Pregão Eletrônico nº 32/2025
 Processo Administrativo nº 108/2025


Prezados Srs.

TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ sob o nº 15.116.367/0001-42, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 1.280.820,00** (um milhão, duzentos e oitenta, oitocentos e vinte reais), para a **formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos**, em observância ao Pregão Eletrônico nº32/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	1.500,00	HS	398,33	597.495,00
2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500,00	HS	273,33	683.325,00
TOTAL						1.280.820,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Mateus do Sul- PR, 20 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ARTUR EVERALDO BATISTA PRZYVITOWSKI**
 Data: 20/06/2025 08:57:10-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Artur Everaldo Batista Przyvitowski
 RG: 5.353.780-4 / CPF:001.754.549-81

ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL



À
 Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
 Pregão Eletrônico nº 32/2025
 Processo Administrativo nº 108/2025

Prezados Srs.

TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ:10.688.087/0001-95, Responsável legal: FABIO ROBERTO HEMING CPF: 758.770.409-44 endereço: R DUQUE DE CAXIAS, Bairro: CENTRO, CEP: 89.900.000, Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado: SC, Telefone: 67-98138-5366, E-mail:ralicita10@Gmail.com, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$1.280.820,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais), para a **formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	1.500,00		HS398,33	597.495,00

R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1146	COMPLEMENTO TERRED
-------------------	----------------	-----------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO OESTE	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

TRANSTERRA**TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA****10.688.087/0001-95**

2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500,00	HS273,33	683.325,00
TOTAL					1.280.820,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Miguel do Oeste - SC., 27 de Junho de 2025

TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA:
10688087000195

Assinado digitalmente por TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA:10688087000195
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=SAO MIGUEL DO OESTE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14030336000101, OU=videoconferencia, CN=TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA:10688087000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-27 13:29:13
Foxit Reader Versão: 10.0.0

FABIO ROBERTO HEMING

CPF: 758.770.409-44

TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.688.087/0001-95

ma

R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1146	COMPLEMENTO TERRED
--------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, N° 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM



ANEXO 2 – PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Processo Administrativo nº 108/2025

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, CNPJ N° **02.104.558/0001-42**, sediada na Avenida São Paulo, n° 423, Sala n° 02, Alto Campo, Município de Três Barras do Paraná- PR. vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 1.240.000,00** (Um milhão duzentos e quarenta mil reais), para a **formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos**, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

ITEM	CÓD	QTD	UN	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	31750	1,500,00	HS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	Não se aplica	R\$ 385,00	R\$ 577.500,00

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, Nº 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM



2	31751	2.500,00	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada	Não se aplica	R\$ 265,00	R\$ 662.500,00
							TOTAL: R\$ 1.240.000,00

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de Junho de 2025.

EDSON LUIZ
ZANCANARO
:57490538904

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ
ZANCANARO:57490538904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=EDSON LUIZ
ZANCANARO:57490538904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.25 16:27:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42
EDSON LUIZ ZANCANARO
RG: 3.985.266-7 SESP-PR
CPF: 574.905.389-04
SÓCIO ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 108/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 10/06/2025 10:13:19

TOTAL DO PROCESSO: 1.243.500,00

W V SERVICOS LTDA

42.129.716/0001-33

1.243.500,00

Total: 1.243.500,00

LOTE 1 Quant.: 1

Num: 402

Item: 1 Unidade: HS

Marca: Serviço

Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.

Quantidade: 1.500

Val. Ref.: 398,33

Valor Unit.: 389,00

Total Item: 583.500,00

Item: 2 Unidade: HS

Marca: Serviço

Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.

Quantidade: 2.500

Val. Ref.: 273,33

Valor Unit.: 264,00

Total Item: 660.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 16/06/2025 14:21

Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b03c0ec862e349b69db67f7197f2357b.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c25a97a05f14dd1a7646aaaff4fba06.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07432b4a08a945c38c51cd0b23074126.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21

Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/114f854a45654ef4b0bb43a050765b34.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21

Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb43b3259d7e45bb8a8b13866896f468.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/585ae161c483451aac160b5fc31014c3.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5db387d86373474982e899e55e7b3d2d.pdf>



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Horário: 16/06/2025 14:21 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad49bba18bdf4f119b5fa9947324745d.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06ec422a1c8545ada3b380c40a03db53.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eb75ad421274007acacbf5c929089da.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cab5c27249d48b99a181908cb6a5282.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e55642c6e5e347919c2755f3377b3562.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21 **Documento:** Declaração Unificada
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52f36734ce4d44dca8a6a8d98b03e991.pdf>

Horário: 16/06/2025 14:21 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da2a87409d1a46b4b1a6e6c5086b6766.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

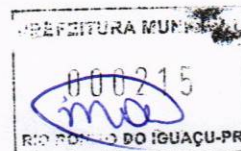
W V
SERVICOS
LTDA:42129
716000133

Assinado de forma
digital por W V
SERVICOS
LTDA:421297160001
33
Dados: 2025.06.16
14:22:15 -03'00'

JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM

RUA JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 88, CENTRO - GUARANIÁÇU-PR.

CNPJ: 45.603.814/0001-59



ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu -

Estado do Paraná Pregão Eletrônico nº 32/2025

Processo Administrativo nº

108/2025 Prezados Srs.

JUNIOR J MAGALHÃES TERRAPLANAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 45603814/0001-59, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 585.000,00** quinhentos e oitenta e cinco mil reais, para a formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	1.500,00	HS	390,00	585.000,00
TOTAL						585.000,00

Total: quinhentos e oitenta e cinco mil reais
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Comprovado em 10 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUNIOR JOAO MAGALHAES

Data: 19/06/2025 19:00:37-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Responsável licitante: Junior João Magalhães

RG: 86320215

Cpf: 053198249-12

JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM

RUA JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 88, CENTRO - GUARANIAÇU-PR.

CNPJ: 45.603.814/0001-59



Handwritten signature in blue ink.

**ANEXO 02 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 032/205
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2025**



Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 99979-9610, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 1.280.820,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais), para a **formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

LOTE 01						
IT	CÓD	DESCRIÇÃO	QT	UN	UNIT.	TOTAL
01	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORA MÁQUINA), PESO OPERACIONAL MÍNIMO 19 (DEZENOVE) TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95HP, ANO NÃO INFERIOR A 2012. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBS: AS DESPESAS RELACIONADAS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O OPERADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO ENCARGOS TRABALHISTAS E SEGURO DO EQUIPAMENTO	1.500	HR	398,33	597.495,00
02	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA LÍQUIDA MÍNIMA DE 10 M³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E OUTROS MATERIAIS, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O VEÍCULO E MOTORISTA, OS QUAIS FICARÃO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO. O NUMERO DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS, BEM COMO A QUANTIDADE DE HORAS PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. OBS: TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS COM O VEÍCULO, BEM COMO O MOTORISTA, ENCARGOS TRABALHISTAS E SEGURO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	2.500	HR	273,33	683.325,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						1.280.820,00

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2025.06.25 10:35:51 -03'00'

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161**

Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei

CEP – 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



CHOPINZINHO – PR, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARTINELLI
LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838015
6000185

Assinado de forma
digital por MARTINELLI
LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:2083801600018
Dados: 2025.06.25
10:35:59 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8

ma

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei

CEP – 85.560-000

– CHOPINZINHO –

– PARANÁ

NATURA LOCADORA

E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
 PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL



À
 Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Dep. Néo Alves Martins, nº 2999, sala 14, zona 01, Condomínio Marquezini Trade Center Shopping – CEP: 87013-060, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob nº 05.924.291/0001-28, com seu ato constitutivo devidamente averbado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205107781 por despacho em sessão de 08 de outubro 2003, e sua décima terceira alteração contratual sob o nº. 20252598393 por despacho em sessão de 30 de maio de 2025, Sra. **LIETE APARECIDA FIORI DE ARAÚJO**, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG. nº. 2.195.514-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30 de outubro de 1978 e inscrito no CPF/MF. sob o nº. 443.595.279-34, residente e domiciliada na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro Rocha, nº 3.086, Jardim Higienópolis, CEP. 87060-390, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 1.280.820,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais), para a formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

LOTE 1: Lote 001

Item	Cód	Especificação	Unid	Quant	Marca Modelo	Vlr Unit.	Valor Total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O	Horas	1.500	Caterpillar 320	R\$ 398,33	R\$ 597.495,00

NATURA LOCADORA

E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA



		operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.				
2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m ³ , para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500	Volkswagen 26280	R\$ 273,33	R\$ 683.325,00

Valor total da proposta de preço é de R\$ 1.280.820,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais).

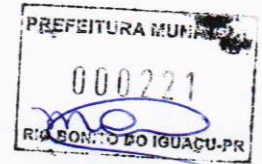
Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

Banco Itaú
 Agência: 3739
 Conta Corrente: 8222-4

Maringá, 23 de junho de 2025.

LIETE APARECIDA FIORI DE ARAUJO
Assinado de forma digital por LIETE APARECIDA FIORI DE ARAUJO:44359527934 Dados: 2025.06.24 15:06:39 -03'00'

Liete Aparecida Fiori de Araújo
 Sócia Administradora
 RG: 2.195.514-0
 CPF: 443.595.279-34



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR):

Item	Qtde.	Especificação	Marca/ Preço Modelo Unitário	Preço Total
1	1,200	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO DE 128HP, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2.0M ³ , MÁXIMO 10 ANOS DE USO, INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL.	297,33 R\$	356.796,00 R\$

Valor total: R\$ 356.796,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais)

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, 30 dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de 60(mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame. 

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Cresol

Agência: 1586

Conta Corrente: 102725

Razão Social da Empresa Licitante: M R Locação de Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 13.181.743/0001-57

Endereço: Rua. José Bertão N° 205 Marialva

Telefone: (44) 9.9954-9804

E-mail: lgsbroglia@gmail.com

Maringá, 17 de Maio de 2025.

Reginaldo Lourenço Rio

Proprietário



PEDREIRA INGÁ

Indústria e Comércio Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 77.282.002/0001-45, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Valdecir de Brito, s/n, km 04, Lotes nº (s) 47, 47-E e 47-E/6 – Lote Gleba Ribeirão Pinguim - Zona Rural – CEP: 87062-000, e sua Filial a Avenida Valdecir de Brito, nº 725, Jardim São Clemente – CEP: 87062-000, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41201670449, por despacho em sessão de 6 de agosto de 1976, e sua trigésima nona alteração contratual sob o n.º. 20241148430 por despacho em sessão de 21 de fevereiro de 2024, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALVARO MESTI**, empresário, portador da carteira de identidade civil RG. nº. 816.669-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 12/04/2010 e inscrito no CPF/MF. sob o nº. 108.355.559-68, residente e domiciliado na cidade de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Amambai/Juti, Km 42 - Fazenda Viracatu, zona rural, caixa postal nº 33, CEP: 79990-000, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 1.280.820,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais), para a formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:



LOTE 1: Lote 001

Item	Cód	Especificação	Unid	Quant	Marca Modelo	Vir Unit.	Valor Total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de	Horas	1.500	Caterpillar 320	R\$ 398,33	R\$ 597.495,00



PEDREIRA INGÁ

Indústria e Comércio Ltda.

		95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.						
2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m ³ , para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do	Horas	2.500	Volkswagen 26280	R\$ 273,33	R\$ 683.325,00	

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 108/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 10/06/2025 10:13:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/06/2025 14:21:24	CADASTRO DE PROPOSTA	W V SERVICOS LTDA
16/06/2025 14:23:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W V SERVICOS LTDA
19/06/2025 19:08:14	CADASTRO DE PROPOSTA	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM
20/06/2025 09:15:32	CADASTRO DE PROPOSTA	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
24/06/2025 16:10:23	CADASTRO DE PROPOSTA	CARRA E SOUZA LTDA
24/06/2025 16:19:27	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
24/06/2025 17:48:51	CADASTRO DE PROPOSTA	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
25/06/2025 16:04:47	CADASTRO DE PROPOSTA	GMP CONSTRUTORA LTDA
25/06/2025 16:30:06	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
26/06/2025 08:53:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA
26/06/2025 08:58:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA
26/06/2025 10:05:30	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCALAR LTDA
26/06/2025 11:34:35	CADASTRO DE PROPOSTA	MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
26/06/2025 15:24:36	CADASTRO DE PROPOSTA	VARGAS CONSTRUTORA LTDA.
26/06/2025 16:54:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARRA E SOUZA LTDA
27/06/2025 08:19:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOCALAR LTDA
27/06/2025 09:59:52	CADASTRO DE PROPOSTA	L & M MULTISERVICOS LTDA
27/06/2025 13:45:02	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA
27/06/2025 14:03:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde		
27/06/2025 14:06:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fornecedores, algumas informaçô		
27/06/2025 14:07:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informacoes antes de iniciarmos a disputa		
27/06/2025 14:09:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O presente processo trata-se de serviços que serao solicitados de forma parcelada e fracionada, conforme a necessidade e demanda, não obrigando o municipio um minimo a ser solicitado, devendo a contratada prestar os serviços, conforme solicitado		
27/06/2025 14:14:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando ainda, que os serviços deverão ser executados no interior do municipio onde houvera deslocamento, sendo todas as despesas para a perfeita execução dos serviços por conta da contratada, a contratada ainda devera disponibilizar o veiculo, maquina, motorista e operador, os quais ficarão a disposição da secretaria de viação		
27/06/2025 14:14:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Incluso ainda, despesas de combustivel, manutenção e demais despesas ao fiel cumprimento do objeto		
27/06/2025 14:15:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Portanto, os participantes ficam cientes das condições e forma de execução do objeto deste certame		
27/06/2025 14:16:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
A disputa iniciara em minutos		
27/06/2025 14:43:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fornecedores, estou percebendo que os valores estão baixando bastante em relação ao maximo previsto no edital, portanto e do conhecimento de todos a peculiaridade da execução dos serviços		
27/06/2025 15:08:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fornecedores, apos a Habilitação da proponente vencedora, esta aberto prazo para intenção de recursos		
27/06/2025 15:10:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

27/06/2025 15:50:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CARRA E SOUZA LTDA adicionou o arquivo a81a995934a64ec2b853c15163f9421c.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	HS		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.			
Quantidade: 1.500		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
2	HS		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.			
Quantidade: 2.500		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARRA E SOUZA LTDA	847	02.492.862/0001-04	1.280.820,00	779.999,99		Sim
2 LOCALAR LTDA	746	02.527.103/0001-30	1.240.000,00	780.000,00	0,00	Sim
3 MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA	839	46.985.483/0001-21	1.260.000,00	895.000,99	14,74	Sim
4 L & M MULTISERVICOS LTDA	275	24.445.973/0001-00	1.280.820,00	979.889,00	9,48	Sim
5 VARGAS CONSTRUTORA LTDA.	704	27.819.816/0001-06	1.260.000,00	990.000,00	1,03	Sim
6 TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	076	15.116.367/0001-42	1.280.820,00	999.989,00	1,01	Sim
7 TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA	325	10.688.087/0001-95	1.280.820,00	1.090.000,00	9,00	Sim
8 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	895	02.104.558/0001-42	1.240.000,00	1.225.000,00	12,39	Sim
9 W V SERVICOS LTDA	402	42.129.716/0001-33	1.243.500,00	1.243.500,00	1,51	Sim
10 JUNIOR J MAGALHAES	128	45.603.814/0001-59	1.260.000,00	1.260.000,00	1,33	Sim
11 GMP CONSTRUTORA LTDA	936	20.838.016/0001-85	1.280.820,00	1.280.000,00	1,59	Não
12 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE	504	05.924.291/0001-28	1.280.820,00	1.280.820,00	0,06	Sim
13 MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E	901	13.181.743/0001-57	1.280.820,00	1.280.820,00	0,00	Sim
14 PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E	625	77.282.002/0001-45	1.280.820,00	1.280.820,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/06/2025 10:13:19	PUBLICADO
12/06/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/06/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
27/06/2025 14:23:36	DISPUTA



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

27/06/2025 14:23:36	LANCE	MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.280.820,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 325)	1.280.820,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	1.240.000,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.280.820,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.260.000,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.280.820,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 402)	1.243.500,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 128)	1.260.000,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.280.820,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 625)	1.280.820,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	1.280.820,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 936)	1.280.820,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 895)	1.240.000,00
27/06/2025 14:23:36	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	1.260.000,00
27/06/2025 14:25:04	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.239.000,00
27/06/2025 14:25:39	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.280.819,00
27/06/2025 14:25:45	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 895)	1.238.000,00
27/06/2025 14:25:46	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.238.000,00
27/06/2025 14:25:52	LANCE	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.238.999,99
27/06/2025 14:26:17	LANCE	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.237.999,99
27/06/2025 14:26:19	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.237.999,00
27/06/2025 14:26:30	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.237.900,00
27/06/2025 14:26:42	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.237.890,00
27/06/2025 14:26:53	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 895)	1.237.000,00
27/06/2025 14:27:00	LANCE	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.237.899,99
27/06/2025 14:27:05	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.236.999,00
27/06/2025 14:27:20	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.236.998,00
27/06/2025 14:27:26	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.236.990,00
27/06/2025 14:27:33	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.236.990,00
27/06/2025 14:27:42	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.236.989,00
27/06/2025 14:27:56	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 895)	1.235.000,00
27/06/2025 14:27:59	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.236.988,00
27/06/2025 14:28:03	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.236.980,00
27/06/2025 14:28:18	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.234.999,00
27/06/2025 14:28:25	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.234.998,00
27/06/2025 14:28:26	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.234.000,00
27/06/2025 14:28:33	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	1.230.000,00
27/06/2025 14:28:39	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.233.999,00
27/06/2025 14:28:50	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 895)	1.229.000,00
27/06/2025 14:28:51	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.229.999,00
27/06/2025 14:28:51	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.228.000,00
27/06/2025 14:28:58	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.229.000,00
27/06/2025 14:29:02	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.220.999,00
27/06/2025 14:29:05	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 895)	1.225.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

27/06/2025 14:29:20	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.220.980,00
27/06/2025 14:29:25	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.219.000,00
27/06/2025 14:29:37	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.218.999,00
27/06/2025 14:29:42	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.218.990,00
27/06/2025 14:29:49	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.218.900,00
27/06/2025 14:29:55	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	1.210.000,00
27/06/2025 14:30:03	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.209.000,00
27/06/2025 14:30:04	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.209.999,00
27/06/2025 14:30:14	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.208.999,00
27/06/2025 14:30:16	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.208.990,00
27/06/2025 14:30:28	LANCE	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.208.980,00
27/06/2025 14:30:30	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.208.900,00
27/06/2025 14:30:31	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.208.900,00
27/06/2025 14:30:39	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	1.200.000,00
27/06/2025 14:30:42	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.207.999,00
27/06/2025 14:30:54	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.199.000,00
27/06/2025 14:31:14	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.198.990,00
27/06/2025 14:31:24	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.197.900,00
27/06/2025 14:31:25	LANCE	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.198.980,00
27/06/2025 14:31:40	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.197.500,00
27/06/2025 14:31:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/06/2025 14:31:59	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.197.000,00
27/06/2025 14:31:59	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	1.180.000,00
27/06/2025 14:31:59	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	110.000,00
27/06/2025 14:32:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 746 no valor de 110.000,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
27/06/2025 14:32:15	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	1.100.000,00
27/06/2025 14:32:45	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	1.099.990,00
27/06/2025 14:32:47	LANCE	TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 325)	1.090.000,00
27/06/2025 14:32:53	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.099.999,00
27/06/2025 14:32:56	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.089.000,00
27/06/2025 14:33:02	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.080.999,00
27/06/2025 14:33:15	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	1.070.000,00
27/06/2025 14:33:16	LANCE	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.080.998,00
27/06/2025 14:33:25	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	1.000.000,00
27/06/2025 14:33:26	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	1.069.999,00
27/06/2025 14:33:32	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	999.999,00
27/06/2025 14:33:32	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	1.069.900,00
27/06/2025 14:33:48	LANCE	TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 076)	999.989,00
27/06/2025 14:33:49	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	990.000,00
27/06/2025 14:33:57	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	980.000,00
27/06/2025 14:33:58	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	989.999,00
27/06/2025 14:34:04	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	979.999,00
27/06/2025 14:34:21	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	979.900,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



27/06/2025 14:34:31	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	979.890,00
27/06/2025 14:34:38	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	960.000,00
27/06/2025 14:34:44	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	959.999,00
27/06/2025 14:34:52	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	950.000,00
27/06/2025 14:34:57	LANCE	L & M MULTISERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 275)	979.889,00
27/06/2025 14:34:59	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	949.999,00
27/06/2025 14:35:30	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	945.000,00
27/06/2025 14:35:38	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	944.999,00
27/06/2025 14:36:02	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	930.000,00
27/06/2025 14:36:09	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	929.999,00
27/06/2025 14:36:18	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	925.000,00
27/06/2025 14:36:24	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	924.999,00
27/06/2025 14:36:44	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	923.000,00
27/06/2025 14:36:50	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	922.999,00
27/06/2025 14:37:00	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	921.000,00
27/06/2025 14:37:07	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	920.000,00
27/06/2025 14:37:11	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	920.999,00
27/06/2025 14:37:16	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	19.999,99
27/06/2025 14:37:18	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	919.000,00
27/06/2025 14:37:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 847 no valor de 19.999,99 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
27/06/2025 14:37:35	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	918.999,00
27/06/2025 14:37:42	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	917.000,00
27/06/2025 14:37:50	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	916.999,00
27/06/2025 14:37:53	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	915.000,00
27/06/2025 14:38:01	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	914.999,00
27/06/2025 14:38:07	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	913.000,00
27/06/2025 14:38:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Fornecedores, considerando os valores dos lances. Minha pergunta e voces conseguem prestar serviços de qualidade pelo valores praticados			
27/06/2025 14:38:13	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	912.999,00
27/06/2025 14:38:33	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	911.000,99
27/06/2025 14:38:50	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	911.000,00
27/06/2025 14:39:02	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	910.000,99
27/06/2025 14:39:03	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	905.000,00
27/06/2025 14:39:07	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	910.999,00
27/06/2025 14:39:13	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	904.999,00
27/06/2025 14:39:14	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	900.000,99
27/06/2025 14:39:20	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	900.000,00
27/06/2025 14:40:08	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	899.000,99
27/06/2025 14:40:17	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	899.000,00
27/06/2025 14:40:29	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	898.000,99
27/06/2025 14:40:33	LANCE	VARGAS CONSTRUTORA LTDA. (PARTICIPANTE 704)	990.000,00
27/06/2025 14:40:37	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	898.000,00
27/06/2025 14:40:46	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	897.000,99



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

27/06/2025 14:40:53	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	897.000,00
27/06/2025 14:40:58	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	896.000,99
27/06/2025 14:41:05	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	896.000,00
27/06/2025 14:41:40	LANCE	MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA (PARTICIPANTE 839)	895.000,99
27/06/2025 14:41:48	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	850.000,00
27/06/2025 14:41:48	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	895.000,00
27/06/2025 14:41:54	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	849.999,00
27/06/2025 14:42:50	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	845.900,00
27/06/2025 14:43:02	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	845.890,00
27/06/2025 14:43:05	MENSAGEM	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	
Sim, pregoeira			
27/06/2025 14:44:29	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	845.000,00
27/06/2025 14:44:43	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	844.999,99
27/06/2025 14:44:55	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	843.500,00
27/06/2025 14:45:06	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	843.499,00
27/06/2025 14:45:29	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	842.000,00
27/06/2025 14:45:42	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	842.199,99
27/06/2025 14:45:51	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	841.999,99
27/06/2025 14:46:12	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	840.999,99
27/06/2025 14:46:27	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	840.990,00
27/06/2025 14:47:46	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	839.990,00
27/06/2025 14:47:48	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 936)	1.280.000,00
27/06/2025 14:47:59	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	839.980,00
27/06/2025 14:48:14	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	830.000,00
27/06/2025 14:48:42	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	829.999,00
27/06/2025 14:49:01	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	828.999,99
27/06/2025 14:49:10	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	828.999,00
27/06/2025 14:49:30	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	827.999,00
27/06/2025 14:49:38	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	827.990,00
27/06/2025 14:50:10	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	826.990,00
27/06/2025 14:50:24	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	826.980,00
27/06/2025 14:50:46	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	820.000,00
27/06/2025 14:51:05	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	819.999,99
27/06/2025 14:51:18	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	800.000,00
27/06/2025 14:51:26	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	799.999,99
27/06/2025 14:51:45	LANCE	LOCALAR LTDA (PARTICIPANTE 746)	780.000,00
27/06/2025 14:52:02	LANCE	CARRA E SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 847)	779.999,99
27/06/2025 14:54:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 504, PARTICIPANTE 901, PARTICIPANTE 625 que apresentaram o valor de 1,280,820.00.			
27/06/2025 14:54:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/06/2025 14:54:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARRA E SOUZA LTDA			
27/06/2025 14:54:03	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



27/06/2025 15:07:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/06/2025 15:08:16 RECURSO MANIFESTADO LOCALAR LTDA

Documentação incompleta

27/06/2025 15:15:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 847: Fornecedor, favor anexar a proposta final ajustada, conforme o ultimo lance ofertado, anexar em Documentos Complementares (pos-disputa)

27/06/2025 15:37:09 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ N°. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



O abaixo identificado e qualificado:

IVAN CARLOS CARRA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 16/02/1969, empresário, natural de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº. 624.299.659-68 e Identidade Civil RG nº. 4.284.959-6-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000;

Tem constituído entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, e inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.038.812.00 em 20/03/1998, resolvem promover a 14ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: É criada a Filial nº. 04 da empresa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº. 1040, CENTRO, CEP. 85.340-000 na cidade de RIO BONITO DO IGUAÇU – PR, para a qual fica destacado o Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CARRA E SOUZA LTDA
CNPJ N°. 02.492.862/0001-04
NIRE 4120381200

IVAN CARLOS CARRA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 16/02/1969, empresário, natural de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº. 624.299.659-68 e Identidade Civil RG nº. 4.284.959-6-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, S/N, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, e inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.038.812.00 em 20/03/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: Possui Filial 01 (um) da empresa na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr, à Rua: Marechal Candido Rondon, 2270, Centro, CEP. 85.301-060, com início de atividades em 04 de outubro de 2007, com o destaque de Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo: Possui Filial 02 (dois) da empresa na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr, à Avenida Santos Dumont, Vila Industrial, CEP. 85.301-040, com início de atividades em 26 de outubro de 2020, com o destaque de Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Possui Filial 03 (três) da empresa na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, à Avenida XV de Novembro, 243, Interior, CEP. 85.340-000, com início de atividades em 27 de agosto de 2021, com o destaque de Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

Parágrafo quarto: Possui Filial 04 (quatro) da empresa na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, à Avenida XV de Novembro, 1040, Centro, CEP. 85.340-000, com início de atividades em 25 de janeiro de 2023, com o destaque de Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE CASAS E BARRACOES PRE-MOLDADOS COMERCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO. *me*

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

[Handwritten signature]

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
IVAN CARLOS CARRA	100	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL:.....	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

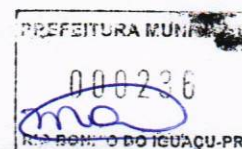
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **IVAN CARLOS CARRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários as consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CARRA & SOUZA LTDA
CNPJ Nº. 02.492.862/0001-04
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 412.038.812.00



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição MICROEMPRESA, e que a receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/01/2023

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ


IVAN CARLOS CARRA



Nº 1669161 - Reconheço e(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) IVAN CARLOS CARRA
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE CARRA & SOUZA LTDA, Balneário Camború, 26 de Janeiro de 2023. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$ 4,20 - Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$ 7,52. Conforme Art. 819 CNGC/ISC - O ato de firma implica em declarar a autoria da assinatura também, não conferindo validade ao documento.

JANINE VIEIRA DE SOUZA Escrevente:
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
GRU46098-6190
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 060031, registrado em 22/12/2010, inscrito no CPF nº 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 15:11 SOB Nº 20230586856.
PROTOCOLO: 230586856 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301592718. CNPJ DA SEDE: 02492862000104.
NIRE: 41203881200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2023.
CARRA & SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.284.959-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.284.959-6 DATA DE EXPE

NOME: IVAN CARLOS CARRA

FILIAÇÃO: SILVIO CARRA
ONEIDE TEREZINHA BELTRAME CARRA

NATURALIDADE: SANANDUVA/RS DATA DE NASCIM

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO JOÃO/PR, SULINA
C.CAS.AV.SEP=832, LIVRO=4B, FOLHA=198

CPF: 624.299.659-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.492.862/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1998
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARRA & SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROCENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA
--	----------------------	----------------------------

CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROCENTER.CONSTRUCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3653-1147/ (42) 3635-1146
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 08:28:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**
CNPJ: **02.492.862/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:42 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **52E1.6375.10F3.46A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

man



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037089209-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.492.862/0001-04**
Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000243
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA 390/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/07/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMT24XXEP3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARRA E SOUZA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

1697

02.492.862/0001-04

033364099-04

117

ENDEREÇO

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 0 - centro - LOJA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

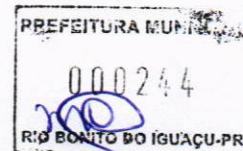
ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Maio de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.492.862/0001-04
Razão Social: CARRA E SOUZA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 700 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061320384889859096

Informação obtida em 23/06/2025 08:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.492.862/0001-04

Certidão n°: 34946620/2025

Expedição: 23/06/2025, às 08:40:38

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.492.862/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CARRA E SOUZA LTDA

CNPJ 02.492.862/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 23 de Junho de 2025, 09:55:21

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, com sede na avenida XV de Novembro, nº 700, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.492.862/0001-04, forneceu para esta Municipalidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com endereço a rua 7 de Setembro, nº 720 – Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante a locação de equipamentos rodoviários Escavadeira e Caminhão, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- Os produtos/serviços atenderam aos editais;
- Cumpridos no prazo estabelecido;
- Foram de primeira qualidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de maio de 2025.

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

JAMILSON GLABA
Secretário Municipal de Viação
Decreto nº 017/2025

CARRA & SOUZA LTDA – ME
CNPJ: 02.492.862/0001-04
FONE: (42)3653-1147
Av. Quinze de Novembro, n.º 700
CENTRO
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
CEP: 85.340-000

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Processo Administrativo nº 108/2025

Pelo presente instrumento, a empresa CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.492.862/0001-04, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 32/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) IVAN CARLOS CARRA, inscrito no CPF nº 624.299.659-68 e-mail eletrocentermatriz@gmail.com, telefone (42) 3653-1147 ocupante do cargo de sócio administrador nesta empresa.

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail eletrocentermatriz@gmail.com, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN CARLOS CARRA
Data: 23/06/2025 15:55:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN CARLOS CARRA
RG: 4.284.959-6
CPF: 624.299.659-68
Sócio-administrador

CARRA & SOUZA LTDA – ME
CNPJ: 02.492.862/0001-04
FONE: (42)3653-1147
Av. Quinze de Novembro, n.º 700
CENTRO
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
CEP: 85.340-000

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Processo Administrativo nº 108/2025

Pelo presente instrumento, a empresa CARRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.492.862/0001-04, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(X) MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **() COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(x) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Rio Bonito do Iguazu, 23 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN CARLOS CARRA
Data: 23/06/2025 16:00:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN CARLOS CARRA
RG: 4.284.959-6
CPF: 624.299.659-68
Sócio-administrador

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS
DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Processo Administrativo nº 108/2025

Pelo presente instrumento, a empresa CARRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.492.862/0001-04, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN CARLOS CARRA
Data: 23/06/2025 16:03:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN CARLOS CARRA
RG: 4.284.959-6
CPF: 624.299.659-68
Sócio-administrador

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 32/2025

Processo Administrativo nº 108/2025

Prezados Srs.

CARRA E SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº02.492.862/0001-04, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 779.995,00 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), para a formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, em observância ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme preços unitários a seguir:

mae

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e	1.500	HS	242,58	363.870,00



		serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento				
2	31751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m ³ , para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	2.500	HS	166,46	416.125,00
TOTAL						779.995,00

Validade da proposta: 60 dias (sessenta).
 Vigência do contrato será de 12 (doze) meses
 Local: RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 Data: 27/06/2025.

MAC

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN CARLOS CARRA
 Data: 27/06/2025 15:49:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN CARLOS CARRA
 CPF 624.299.659-68

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 108/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 10/06/2025 10:13:19

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/07/2025 09:02:30
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 242,58 Valor Total: 363.870,00

Item: 2 Unidade: HS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.
Quantidade: 2.500 Valor Unit.: 166,45 Valor Total: 416.125,00

CLASSIFICAÇÃO

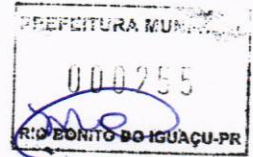
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARRA E SOUZA LTDA	847	02.492.862/0001-04	1.280.820,00	779.995,00		Sim
2 LOCALAR LTDA	746	02.527.103/0001-30	1.240.000,00	780.000,00	0,00	Sim
3 MM TERRAPLANAGEM E CIA LTDA	839	46.985.483/0001-21	1.260.000,00	895.000,99	14,74	Sim
4 L & M MULTISERVICOS LTDA	275	24.445.973/0001-00	1.280.820,00	979.889,00	9,48	Sim
5 VARGAS CONSTRUTORA LTDA.	704	27.819.816/0001-06	1.260.000,00	990.000,00	1,03	Sim
6 TMP TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	076	15.116.367/0001-42	1.280.820,00	999.989,00	1,01	Sim
7 TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA	325	10.688.087/0001-95	1.280.820,00	1.090.000,00	9,00	Sim
8 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	895	02.104.558/0001-42	1.240.000,00	1.225.000,00	12,39	Sim
9 W V SERVICOS LTDA	402	42.129.716/0001-33	1.243.500,00	1.243.500,00	1,51	Sim
10 JUNIOR J MAGALHAES	128	45.603.814/0001-59	1.260.000,00	1.260.000,00	1,33	Sim
11 GMP CONSTRUTORA LTDA	936	20.838.016/0001-85	1.280.820,00	1.280.000,00	1,59	Não
12 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE	504	05.924.291/0001-28	1.280.820,00	1.280.820,00	0,06	Sim
13 MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E	901	13.181.743/0001-57	1.280.820,00	1.280.820,00	0,00	Sim
14 PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E	625	77.282.002/0001-45	1.280.820,00	1.280.820,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

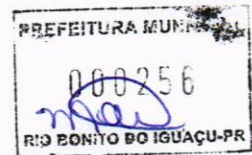


PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 108/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 10/06/2025 10:13:19

				TOTAL DO PROCESSO:	779.995,00
CARRA E SOUZA LTDA				02.492.862/0001-04	779.995,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 847	Lance: 779.995,00	Total: 779.995,00	
Item: 1	Unidade: HS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.					
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 398,33	Valor Unit.: 242,58	Total Item: 363.870,00		
Item: 2	Unidade: HS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.					
Quantidade: 2.500	Val. Ref.: 273,33	Valor Unit.: 166,45	Total Item: 416.125,00		

mau

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão

Nr.: 32/2025

Processo Adm.: 108/2025
Data do Processo: 10/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 108/2025
b) Nr. Licitação **32/2025**
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 03/07/2025
e) Objeto da Licitação

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E MANUTENÇÃO INCLUSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, RELACIONADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, COMO ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LIMPEZA DE BUEIROS, ESCAVAÇÕES, REMOÇÃO DE ENTULHOS, DRENAGENS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Empresa(s) vencedora(s):

CARRA E SOUZA LTDA - CNPJ 02.492.862/0001-04						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	HS	1.500,00	242,58	363.870,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as	HS	2.500,00	166,45	416.125,00

	despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.						
TOTAL							779.995,00

R\$ 779.995,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Nº: 2025.07.03.10.32.14-03/07
 Localidade: Rio Bonito do Iguaçu-PR
 Data: 2025.07.03.10.32.14-03/07
 Hora: 10:32:14

.....15.....

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)343-1122

Estado de Contrato
Contrato Administrativo nº. 85/2025-PMRRI
Pregão Eletrônico nº. 22/2024-PMRRI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3023-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(s) responsável(ais) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 1413/2011 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído pelo Conselho de Licitação, resolve:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for 'CONTABILIZAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA' and 'CONTABILIZAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRATOR'.

DISPENSAS RELACIONADAS COM O OBJETO, BEM COMO O MONITÓRIO, ENCARGOS TRABALHISTAS E LÍQUIDO SÉLVIO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.
TOTAL: 778.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)343-1122

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE CONCURRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CHUÚ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CAÇAMANS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE LUTA DAS CIDADES - SUCED E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Table with 2 columns: Nº, NOME, ENDEREÇO. Lists companies like 'LARANJEIRAS DO SUL - PR', 'GUARAPUAVA - PR', 'COPOPINHO - PR', 'SANTA MARIA - PR', 'COPOPINHO - PR'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)343-1122

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, REPRESENTANTE CREDENCIADO. Lists companies like 'LOCALAR LTDA', 'P. WERICH LIBRAS LTDA', 'SANTINHA & SILVA LTDA', 'S&M ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA'.

Table with 4 columns: LOTES/Nº, EMPRESA, VALOR PROPOSTO R\$, LANCE FINAL R\$. Lists companies like 'LOCALAR LTDA', 'P. WERICH LIBRAS LTDA', 'SANTINHA & SILVA LTDA', 'S&M ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA'.

07. HABILITAÇÃO
Propositores(s) Habilitados(s):
LOTES/Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$ LANCE FINAL R\$ HABILITADO

Table with 4 columns: LOTES/Nº, EMPRESA, VALOR PROPOSTO R\$, LANCE FINAL R\$. Lists companies like 'P. WERICH LIBRAS LTDA', 'SANTINHA & SILVA LTDA', 'S&M ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA', 'PROCONSA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)343-1122

Table with 4 columns: LOTES/Nº, EMPRESA, VALOR PROPOSTO R\$, LANCE FINAL R\$. Lists companies like 'SANTINHA & SILVA LTDA', 'S&M ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA'.

TERMO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(s) responsável(ais) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 1413/2011 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído pelo Conselho de Licitação, resolve:

DISPENSAS RELACIONADAS COM O OBJETO, BEM COMO O MONITÓRIO, ENCARGOS TRABALHISTAS E LÍQUIDO SÉLVIO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.
TOTAL: 778.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)343-1122

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Este ato produzirá todos os efeitos necessários à sua execução e não constitui nem constitui proposta de compromisso de processo licitatório e o resultado final do julgamento desta licitação.

Table with 4 columns: Nº, EMPRESA, VALOR PROPOSTO R\$, VALOR FINAL R\$. Lists companies like 'SANTINHA & SILVA LTDA', 'S&M ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)343-1122

DECLARAÇÃO
Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº. 03/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, instaurado mediante de julgamento de recursos, impugnados em qualquer instância, tendo administrativamente quanto julgado em sua íntegra de conteúdo, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Por ser a mais para expressão da verdade, firmamos a presente.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000260
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)343-1122

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 85/2024-PMRRI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA COLONHES & COLONHES LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMRRI.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CHUÚ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CAÇAMANS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE LUTA DAS CIDADES - SUCED E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Table with 6 columns: Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Includes items for 'COLHEIDORA DE FORRAGEM', 'MÁQUINA PARA CORTAR CEBOLAS', 'MÁQUINA PARA CORTAR CEBOLAS'.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo de Cancelamento tem respaldo nos termos do art. 137, I e 138, I da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42)343-1122

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL
SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 48//2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 32/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 779.995,00** (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **IVAN CARLOS CARRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4284959-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 624.299.659-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CARRA E SOUZA LTDA - CNPJ 02.492.862/0001-04						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	HS	1.500,00	242,58	363.870,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m ³ , para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.	HS	2.500,00	166,45	416.125,00
TOTAL						779.995,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviço, devendo ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

7.4. A licitante vencedora deverá atender ao chamado em até 02 (duas) horas a contar do recebimento, considerando o atendimento aos casos emergenciais.

7.5. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6. Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços.

7.7. Os serviços serão medidos e pagos por hora trabalhada durante a execução dos serviços, não correspondendo a soma o horário de café e horário de almoço, conforme lei vigente de as empresas privadas e públicas. É de responsabilidade da Contratada que suas máquinas e veículos sejam equipados com ohmímetro e tacógrafo devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotara hora início e hora termino das atividades para controle de horas trabalhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.8. A Contratada responsabiliza-se pelos transportes das máquinas pesadas, assim como o socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória de seus veículos e máquinas, observando o prazo de 24:00 horas para a manutenção dos mesmos. Caso a Manutenção dos veículos e máquinas ultrapassar as 24:00 horas, a contratada deverá substituir os mesmos, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

7.9. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que estes utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, prevista na legislação em vigor.

7.10. O(s) motorista(s) deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto.

7.11. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos.

7.12. Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos, contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.13. A entrega/fornecimento deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser fornecido na sua totalidade e quantidade.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Secretaria Municipal de Viação
---	--------------------------------

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

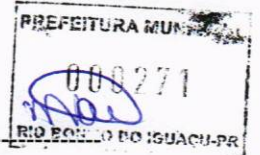
- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

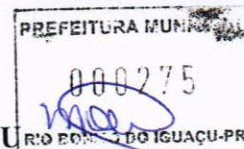
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 32/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
------	------------------	------	------	-----------------

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviço, devendo ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

§ 3º A licitante vencedora deverá atender ao chamado em até 02 (duas) horas a contar do recebimento, considerando o atendimento aos casos emergenciais.

§ 4º Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 5º Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pela secretaria solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços.

§ 6º Os serviços serão medidos e pagos por hora trabalhada durante a execução dos serviços, não correspondendo a soma o horário de café e horário de almoço, conforme lei vigente de as empresas privadas e públicas. É de responsabilidade da Contratada que suas máquinas e veículos sejam equipados com ohmímetro e tacógrafo devidamente funcionando e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotara hora início e hora termino das atividades para controle de horas trabalhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º A Contratada responsabiliza-se pelos transportes das máquinas pesadas, assim como o socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória de seus veículos e máquinas, observando o prazo de 24:00 horas para a manutenção dos mesmos. Caso a Manutenção dos veículos e máquinas ultrapassar as 24:00 horas, a contratada deverá substituir os mesmos, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

§ 8º A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que estes utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, prevista na legislação em vigor.

§ 9º O(s) motorista(s) deverão ser contratados pela empresa vencedora, que deverá demonstrar isto no ato da assinatura da contratação, devendo apresentar ainda cópia da CNH de todos os motoristas e operadores de máquinas, compatíveis com o tipo de veículo pelos quais estarão responsáveis ao longo da execução do objeto.

§ 10º No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos.

§ 11º Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos, contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

§ 12º A entrega/fornecimento deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser fornecido na sua totalidade e quantidade.

§ 13º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. max

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

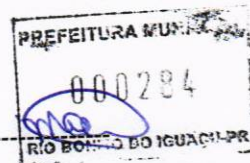
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no site oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709

15

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=40312985000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.04 10:31:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS CARRA
Data: 04/07/2025 11:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN CARLOS CARRA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck e escavadeira hidráulica com operador e manutenção inclusos, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, relacionadas à execução de serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, drenagens e demais serviços correlatos

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **IVAN CARLOS CARRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CARRA E SOUZA LTDA - CNPJ 02.492.862/0001-04						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezenove) Toneladas, potência mínima de 95HP, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina que ficará à disposição da Secretaria de Viação. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	HS	1.500,00	242,58	363.870,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão caçamba truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de cascalho e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão a disposição da Secretaria de Viação. O numero de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem	HS	2.500,00	166,45	416.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1724

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

	como o motorista, encargos trabalhistas e seguro serão de responsabilidade da empresa contratada.				
TOTAL					779.995,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 779.995,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 04 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 230/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 08/07/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rioiguaçu.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, através do endereço eletrônico: https://www.rioiguaçu.pr.gov.br/portal-nacional-contratacoes-publicas.php?modulo=acoes&acao=2024&id=58& ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Agente de Contratação
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
 NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de fonologia para atender a demanda da Secretaria de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 29/07/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rioiguaçu.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, através do endereço eletrônico: https://www.rioiguaçu.pr.gov.br/portal-nacional-contratacoes-publicas.php?modulo=acoes&acao=2024&id=58& ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de fórmula infantil em pó e nutrição oral e enteral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 601.865,00 (seiscentos e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 22/07/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rioiguaçu.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, através do endereço eletrônico: https://www.rioiguaçu.pr.gov.br/portal-nacional-contratacoes-publicas.php?modulo=acoes&acao=2024&id=58& ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica/empresa especializada para atender por meio da matrícula de grupos da terceira idade do VALOR ESTIMADO: R\$ 323.750,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentas reais).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 24/07/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rioiguaçu.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, através do endereço eletrônico: https://www.rioiguaçu.pr.gov.br/portal-nacional-contratacoes-publicas.php?modulo=acoes&acao=2024&id=58& ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DEBONTO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços abrangendo a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal (linha pesada).

VALOR ESTIMADO: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 24/07/2025 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rioiguaçu.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, através do endereço eletrônico: https://www.rioiguaçu.pr.gov.br/portal-nacional-contratacoes-publicas.php?modulo=acoes&acao=2024&id=58& ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para atender às demandas desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.500.342,05 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/ME nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boletim de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 25/07/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rioiguaçu.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, através do endereço eletrônico: https://www.rioiguaçu.pr.gov.br/portal-nacional-contratacoes-publicas.php?modulo=acoes&acao=2024&id=58& ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
 Contrato Administrativo nº. 131/2024-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 38/2024-PMRBI
 Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução e Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.317.842/0001-74, com sede na Rua Filosofia, nº 440, Bairro Universitário, da Cédula de Identidade nº 11.111.111-111, inscrita no CNPJ sob o nº 17.317.842/0001-74, com sede na Rua Filosofia, nº 440, Bairro Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85819-210, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) JAISON RODRIGO MINDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, portador da Cédula de Identidade nº 11.111.111-111.

Objeto: Elaboração projetos, obter aprovação junto à COPEL e executar a extensão e reatuação da rede elétrica de média e baixa tensão em diversos pontos da municipalidade de Rio Bonito do Iguaçu.

Condições DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 25 de setembro (ou prazo) até 24 de junho de 2025 e da execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 23 de junho de 2025 até 22 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20/06/2025.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
 Contrato Administrativo nº. 230/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 33/2024-PMRBI
 Segundo Termo Aditivo - Recuperação

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.028.516/0001-03, com sede na Vereador Heitor Saffraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 11.111.111-111 e CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DO AJUSTE: Em virtude do repulchiro econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e noventa centavos), para R\$ 137.460,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
 Pregoeira
 Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços locação de caminhão tipo truck, Escavadeira Hidráulica com operador e manutenção inclusa, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viagem, relacionadas à execução dos serviços de infraestrutura viária, como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de bueiros, escavações, remoção de entulhos, dragagem e demais serviços correlatos.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, 02.432.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 200, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. IVAN CARLOS CARBA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 11.111.111-111 e CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, com o(s) preço(s) do(s) item(n) abaixo relacionado(s):

Lot	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), peso operacional mínimo 19 (dezanove) toneladas, potência mínima de 80CV, ano não inferior a 2012. A empresa deverá disponibilizar a máquina dos 08h às 18h de segunda a sexta-feira de Viagem. Obs: As despesas relacionadas com peças de reposição e serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada. O operador será de responsabilidade da empresa contratada, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	HS	1.500,00	242,58	363.870,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK. Contratação de empresa para locação de horas de trabalho com caminhão capanga truck com potência mínima de 180 CV, capacidade de carga líquida mínima de 10 m³, para prestação de serviços de transporte de sacos de cimento e outros materiais, a empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viagem. O número de veículos a serem locados, bem como a quantidade de horas poderá variar de acordo com a necessidade do Município. Obs: todas as despesas relacionadas com o veículo, bem como encargos trabalhistas e seguro do equipamento.	HS	2.500,00	166,45	416.125,00
TOTAL						779.995,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 779.995,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos reconhecidos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprias do Município, nas seguintes funções-programas:

Exercício da Despesa	Função/Programática	Conta	Fonte de Recurso	Inteiro da Despesa
2025	20.792.02/204	8516	900	3.330.39.00.00
2025	20.792.02/204	8516	909	2.330.39.00.00
2025	26.782.00/12.204	8510	1005	3.330.39.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, de 04 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 04 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) responsável(es) emitido(s) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo realia res termos:

a) N.º Processo: 120/2025
 b) N.º Licitação: 34/2025
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data de Homologação: 08/07/2025
 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS/LETRE DE TREM EM VALÉM DE CUITUBA E MARGEMES BILHETES PARA VISITA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, CATARATAS DE TREM EM ESTÁBULO DE CURITUBA, VISITA AO PARQUE DAS ÁGUIS E BILHETES PARA VISITA AO PARQUE BURACO DO PADRE, PROGRAMA PARANÁ VIAJEM BUS.

Empresas vencedoras:

Lot	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída da estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 de manhã, com destino a Curitiba, às 08:30 de manhã, para pessoas físicas de até 12 anos de idade e acompanhantes - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída da estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 de manhã, para pessoas físicas de até 12 anos de idade e acompanhantes.	UN	4,00	185,02	740,08
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída da estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 de manhã, para pessoas físicas de até 12 anos de idade e acompanhantes - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída da estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 de manhã, para pessoas físicas de até 12 anos de idade e acompanhantes.	UN	40,00	126,49	5.179,60
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída da estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 de manhã, para pessoas físicas de até 12 anos de idade e acompanhantes - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída da estação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 de manhã, para pessoas físicas de até 12 anos de idade e acompanhantes.	UN	88,00	73,96	6.511,28
TOTAL						13.430,96

R\$ 13.430,96 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oito Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal